



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Fonseca' at the bottom.

## CONTRATO DE PARCERIA

### = NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À MEDIDA 3.4.2 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES (REABILITAÇÃO DO REGADIO DA CAMBA)=

Os Aproveitamentos Hidroagrícolas são a base fundamental para uma agricultura mais competitiva, condição que ganha especial relevância quando se insere numa região onde a atividade agrícola é a primeira responsável pelo desenvolvimento económico e social e a grande potenciadora de atividades complementares, contribuindo para a fixação e ou manutenção de jovens no interior. A atividade agrícola, inserida em Aproveitamentos Hidroagrícolas, tem desde logo maiores garantias de sucesso, as explorações agrícolas tornam-se mais competitivas quer pelo aumento de produtividade, quer pela diversidade de culturas que podem ser feitas com regadio.

Face às alterações climáticas, que tendem a acentuar-se, sobretudo nos países Mediterrânicos, com aumento das temperaturas, baixa e irregular precipitação, o investimento no regadio ganha importância estratégica. É necessário aumentar a capacidade de retenção de água, por forma a dar mais estabilidade às explorações agrícolas.

Com infraestruturas construídas, barragens e redes de rega, é necessário introduzir novas tecnologias nos sistemas de regadios coletivos (tais como telegestão, caudalímetros, etc ) por forma a que as entidades gestoras dos perímetros de rega tenham as condições necessárias para aplicar medidas que garantam o uso eficiente da água dos utilizadores, minimizar e ou anular perdas de água. A introdução destas tecnologias vai permitir, ainda, o aumento da eficiência da gestão dos Empreendimentos Hidroagrícolas, com a consequente diminuição de custos e contribuir para a sua sustentabilidade económica.

Dada esta importância, a manutenção de um sistema de regadio eficiente pressupõe, desde logo, a construção de importantes infra-estruturas de armazenamento e condução de água, tais como barragens, açudes, adutoras e redes de rega, para garantir a existência de suficientes reservas de água nos períodos de escassez; mas pressupõe, também, a existência de meios humanos, financeiros e logísticos que garantam a manutenção e boa conservação das infra-estruturas existentes.

Importa sublinhar que a necessidade de recorrer ao regadio, não pode desvalorizar a necessidade de aplicação de medidas tendentes a garantir um uso eficiente da água por parte de todos os utilizadores, dado que a água é um bem inestimável que desempenha uma primordial importância em questões económicas, sociais e ambientais, tanto mais significativa quanto a sua escassez se faça sentir.

Atualmente, o concelho de Alfândega da Fé é servido, na sua totalidade, por dois Aproveitamentos Hidroagrícolas, Camba (320ha), Alfândega da Fé (270ha), e, parcialmente, Vilariça (416ha), que contribuem em conjunto para o desenvolvimento sustentável do concelho, a nível económico, social e ambiental, carecendo no entanto do estabelecimento de regras e comprometimento dos vários entes envolvidos com vista ao aumento da sua eficiência e sustentabilidade económica; mas essas regras e comprometimento deverão não só envolver os sistemas e infra-estruturas existentes, mas também todos os que venham, no futuro, a ser implementados e construídos no concelho de Alfândega da Fé, nomeadamente, o Aproveitamento Hidroagrícola de

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Vilar Chão\Parada (cerca de 480ha), que actualmente se encontra em fase de Estudo Prévio, estando a Junta de Agricultores Proprietários já constituída e a aguardar candidatura ao PDR 2020; finalmente, não pode ser ignorada a necessidade de manutenção dessas infra-estruturas com vista à eliminação e correção de riscos e deficiências/patologias graves existentes em algumas delas, que põem em causa a segurança de pessoas e bens.

Justifica-se, assim, o estabelecimento de contratos de parceria que vise a colaboração e a entreejuda entre entidades públicas, privadas e privadas de utilidade pública, com responsabilidades no desenvolvimento socioeconómico do concelho e na gestão de Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes no concelho e os que venham no futuro a existir, com vista à junção de sinergias, partilha do conhecimentos, meios humanos e infra-estruturas, ganhos de escala, aumento da eficiência e sustentabilidade económica na gestão dos regadios.

Nestes termos, considerando o objeto específico da Junta de Agricultura da Camba, bem como as atribuições do Município de Alfândega da Fé no domínio do equipamento rural e urbano, e da promoção do desenvolvimento local (cfr. art. 23º, L 75/2013, de 12 de setembro),

é celebrado entre:

**JUNTA DE AGRICULTURA DA CAMBA**, pessoa coletiva nº 506301834, com sede em Valpereiro, representada pelo Presidente da Direção, José Valentim Borges, NIF 159348218, com residência na Rua do Barreiro, nº 5, 5350-370 Valpereiro, pelo vogal efetivo Luís Fernando Alves Escalera, NIF 179028197, com residência na Rua Vale Cortinha de Cima, nº 5, 5350-300 Saldonha, e pelo vogal efetivo Fernando Jorge Camelo Pinto, NIF 215260767, com residência na Rua do Cantinho, nº 83, 5350-101 Agrobom, adiante designada **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

2

E

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O presente contrato de parceria, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETIVOS

1. Através do presente contrato de parceria, a **PRIMEIRA** e o **SEGUNDO OUTORGANTES** pretendem definir os termos concretos de parceria com vista à reabilitação e ao desenvolvimento sustentável e eficiente do regadio da Camba, no âmbito da candidatura à medida "3.4.2 Melhoria da eficiência dos regadios existentes", inserida na ação nº 3.4, "Infraestruturas coletivas", da medida nº3, "Valorização da produção agrícola", integrada na área nº2, "Competitividade e organização da produção", do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), cujo regime se encontra estabelecido na Portaria nº 201/2015, de 10 de julho.

2. São componentes da presente parceria:

- a) A realização de todos os estudos e projetos de execução conducentes à emissão dos necessários pareceres das entidades da tutela;
- b) A realização da candidatura conforme **Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 01 / Operação 3.4.2 / 2015 "Melhoria da eficiência dos regadios existentes - Operações de reabilitação e modernização" (Portaria nº 201/2015, de 10 de julho)**;
- c) A realização de todos os procedimentos concursais para adjudicação e execução da empreitada de obra pública de reabilitação do regadio da Camba;
- d) Adjudicação, execução e acompanhamento da empreitada de obra pública de reabilitação do regadio da camba.

## CLÁUSULA SEGUNDA INVESTIMENTO

O investimento associado a cada uma das componentes previstas nas alíneas a) e d) do nº 2 da cláusula anterior, corresponde aos seguintes valores:

- a) Realização de todos os estudos e projetos de execução: **€ 70.000,00 (setenta mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Adjudicação, Execução e acompanhamento da empreitada de obra pública de reabilitação do regadio da camba: **€ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA COMPROMISSOS DA PRIMEIRA OUTORGANTE

3

1. A **PRIMEIRA OUTORGANTE** compromete-se a adotar medidas tendentes à boa utilização/manutenção das Infraestruturas e a utilização da água como bem escasso, nomeadamente:

- a) promover e incentivar a utilização da água de forma responsável junto dos agricultores, adotando medidas com coerência técnica e que obedeçam a critérios nacionais de necessidades hídricas das várias culturas predominantes e à capacidade de reserva deste Aproveitamento Hidroagrícola;
- b) adotar métodos de controlo e monitorização dos consumos de água (contadores) promovendo sempre que possível a telegestão;
- c) promover a maior adesão possível (%) de agricultores/utilizadores do regadio não bloqueando a entrada de novos regantes/utilizadores, bem como a implementação de projetos inovadores, sempre que esteja garantida a sustentabilidade do Aproveitamento Hidroagrícola;
- d) promover a aplicação de Taxas de Conservação e Exploração, conforme o normativo legal, que cubram os custos de funcionamento das infra-estruturas, tornando assim a gestão do Aproveitamento Hidroagrícola sustentável;
- e) tomar medidas de mitigação de custos e junção de sinergias entre as instituições, por forma que as Taxas de Conservação e Exploração a aplicar não constituam um fator de agravamento da rentabilidade das culturas e de abandono das mesmas;
- f) apresentar anualmente o Relatório e Gestão de Contas.

2. A **PRIMEIRA OUTORGANTE** compromete-se ainda a:

*Boz F*  
*5/11/2020*

- a) submeter candidatura ao PDR 2020 – Medida 3.4.2 – Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes, com vista à realização de operações de reabilitação e de modernização de perímetros de rega, no caso concreto, ao aproveitamento hidroagrícola da Camba;
- b) promover, na qualidade de entidade adjudicante, todos os procedimentos de contratação pública tendentes à realização dos estudos (exceptuando o estudo prévio, cuja aquisição é por conta do **SEGUNDO OUTORGANTE**), projetos e empreitadas necessários às operações de reabilitação e modernização do perímetro de rega da Camba.

#### CLÁUSULA QUARTA COMPROMISSOS DO SEGUNDO OUTORGANTE

Na prossecução do objeto do presente contrato de parceria, o **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a colaborar e dar todo o apoio logístico, material, institucional, técnico, administrativo e financeiro, nomeadamente:

- a) Colaborar e acompanhar todo o processo administrativo de submissão da candidatura ao PDR 2020 – Medida 3.4.2 – Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes;
- b) Apoiar administrativamente a **PRIMEIRA OUTORGANTE** em todos os procedimentos administrativos de contratação pública, tendentes à realização dos estudos, projetos e empreitadas necessários às operações de reabilitação e modernização do perímetro de rega da Camba;
- c) Adquirir, na qualidade de entidade adjudicante, o estudo prévio para a reabilitação do aproveitamento hidroagrícola da Camba;
- d) Assegurar, com a colaboração da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, os levantamentos topográficos no seguimento do Estudo Prévio realizado e necessários à realização do projeto de execução a incluir na candidatura a submeter ao PDR 2020;
- e) Acompanhar e colaborar em todo o processo de execução das obras que venham a ser realizadas;
- f) Disponibilizar infraestruturas do Município, já existentes, para a partilha e promoção de maior eficiência e modernização do aproveitamento hidroagrícola da Camba;
- g) Apoiar financeiramente a **PRIMEIRA OUTORGANTE** para a prossecução dos objetivos previstos neste contrato de parceria, conforme cláusula seguinte;

4

#### CLÁUSULA QUINTA APOIO FINANCEIRO

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** apoia financeiramente a **PRIMEIRA OUTORGANTE** na realização dos estudos e projetos necessários à submissão da candidatura, bem como os necessários à formalização do procedimento contratual de empreitada.
2. O apoio financeiro previsto no número anterior é concedido mediante prévio requerimento formulado pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**.



2. Os apoios financeiros concedidos pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** que venham a ser financiados pelo PDR 2020, deverão ser devolvidos na medida da participação que estes venham a ter.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DOS OUTORGANTES**

A execução de todas as actividades e obrigações a que cada um dos **OUTORGANTES** estão adstritos, no âmbito do presente contrato de parceria, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **RESPONSABILIDADE CONJUNTA DOS OUTORGANTES**

Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais a violação, por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstas no presente contrato, pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do projecto comum nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA**

Os membros da presente parceria designam a **PRIMEIRA OUTORGANTE** como Entidade Gestora da Parceria, com funções de representante da mesma e responsável pelo projecto perante a Autoridade de Gestão e o IFAP, I.P. e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

5

#### **CLÁUSULA NONA** **VIGÊNCIA**

1. A vigência do presente contrato de parceria está condicionada à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PDR-2020.
2. O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade.

O presente contrato de parceria foi feito em dois exemplares, todos valendo como originais, que depois de achados conforme, vai ser outorgado pelos representantes de ambos os outorgantes.

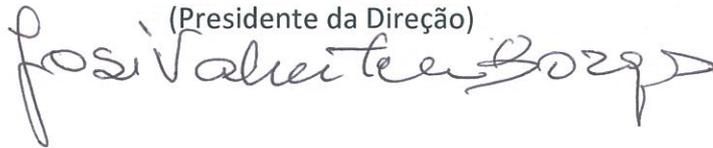
Alfândega da Fé, 14 de setembro de 2015

**PRIMEIRA OUTORGANTE**

---

José Valentim Borges

(Presidente da Direção)





Luís Fernando Alves Escalera

(Vogal Efetivo)



Fernando Jorge Camelo Pinto

(Vogal Efetivo)

6

**SEGUNDO OUTORGANTE**



Berta Ferreira Milheiro Nunes

(Presidente da Câmara Municipal)